



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO**

1º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REAL DE USO GRATUITO POR PRAZO INDETERMINADO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO PASCHOALINOTO, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], Centro, Meridiano/SP, CEP nº 15.625-000, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA;

E de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.206/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JÚNIO AFONSO DIAS, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], Centro, Meridiano/SP, CEP nº 15.625-000, daqui por diante denominada simplesmente CÂMARA;

Resolvem firmar o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REAL DE USO GRATUITO POR PRAZO INDETERMINADO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, firmado em 9 de abril de 2012, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Fica incluída no objeto do Termo de Permissão Real de Uso a cessão de uma sala anexa ao edifício sede da Câmara Municipal de Meridiano, situada no mesmo prédio descrito na Cláusula Primeira do Termo original, mas com endereçamento à Rua 7 de Setembro, nº 2061, Centro, nesta cidade de Meridiano/SP, anteriormente cedida à Faculdade Anhanguera, a qual passa a ser destinada ao uso da CÂMARA, para fins administrativos e institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente cessão se dá com fundamento na Lei Municipal nº 948, de 3 de abril de 2012, que autorizou a permissão de uso à Câmara Municipal de Meridiano, permanecendo válidas todas as condições legais e administrativas já previstas no termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão Real de Uso firmado em 9 de abril de 2012, inclusive quanto à gratuidade, prazo indeterminado, possibilidade de realização de melhorias pela Câmara e conservação do imóvel.

Meridiano, 25 de agosto de 2025.



FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

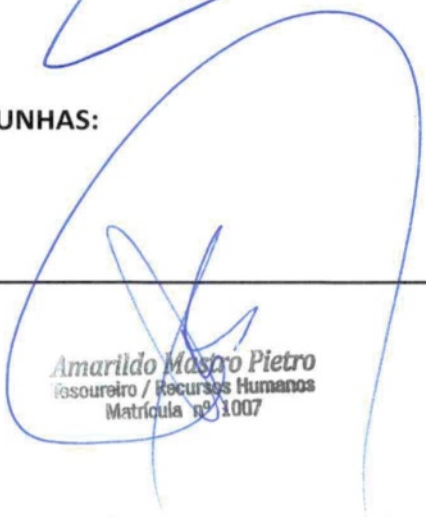


JÚNIO AFONSO DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Amarildo Mastro Pietro
Tesorero / Recursos Humanos
Matrícula nº 1007

Nome:

CPF:



Mônica Tadeo Suzuki
CPF: [REDACTED]
Legislative

Juciana Lima de Miranda
CPF: [REDACTED]